

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

CNPJ: 32.370.759-0001-52.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4039.

Endereço eletrônico: ctplfms@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:**

A presente dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa dos itens descritos e especificados de acordo ao contido neste Termo de Referência:

ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELO-TECH	CAT-MAT	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				UNITÁRIO	TOTAL
1	720	COMPRIMIDO	TORVAL CR ® - Valproato de sódio + ácido valproico - 300 mg comprimido	128179	400436	R\$ 1,01283	R\$ 729,24
2	1080	COMPRIMIDO	Maleato de Fluvoxamina 100mg comprimido	341851	130968	R\$ 3,50	R\$ 3.780,00
3	1080	COMPRIMIDO	Baclofeno 10mg comprimido	128181	271746	R\$ 0,3130	R\$ 338,04
4	360	COMPRIMIDO	Bissulfato de Clopidrogrel 75mg	272045	130969	R\$ 0,4200	R\$ 151,20

Valor Total R\$ 4.998,48

2. VIGÊNCIA

2.2.1 As condições estabelecidas no Aviso e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando Decreto Municipal nº 21.500/2023 - capítulo VIII - Artigo 23 ; Instrução Normativa nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021; Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS ; e demais órgão de controle externa a fim de demonstrar o valor real de comercialização dos itens contemplados neste edital.

Desta forma e diante do exposto segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa conforme descrita abaixo:

Neste Mapa de Preços foram utilizados:

EMPRESAS: - : GAM HOSPITALAR /Genésio A. Mendes & Cia Ltda, LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MABE FARMA, ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PHLOG, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER, GC MEDICAMENTOS, PROMEFARMA, RIOCLARENSE, SOMA PR;

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MENOR PREÇO;

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma critica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

Valor global da contratação pretendida R\$ 4.998,48

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição :

Manutenção do abastecimento de medicamentos para cumprimento de demandas judiciais conforme planilha enviada pela Gerência de Farmácia.

Processos Judiciais:

3620037/10; 3620037/10; 3120374/2017; 3120374/2017

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

Justifica-se a aquisição de por dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021 **artigo 74 inciso VIII.**

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade útil.

7.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.4 Garantia do Objeto

7.4 Da exigência de amostra:

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar amostras, e a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos produtos ofertados.

7.5 Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

As análises dos documentos de qualificação técnica serão realizados pelos membros da

Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal 22.807 de 15/04/2023.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 5 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa –
Rua: Darci Pelissari s/nº - Ronda (anexo à Prefeitura Municipal)

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4003

Responsável pelo recebimento: Silvio ou José Nilmar

8.2 Prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestora Administrativa

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

9.4 Gestora Técnica

Caroline Roskosz de Castro

Matrícula: 25288

9.5 Fiscal Técnico

Nome: Silvio Tozetto Kaveski

Matrícula: 21902

9.6 Fiscal administrativo

José Nilmar Martins

Matrícula: 201667

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**11.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6ª, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

Justifica-se a aquisição de por dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021 **artigo 74 inciso VIII**, através do procedimento de dispensa de licitação por emergência e deverá vir com indicação do fornecedor de menor preço e instruído conforme Art. 72 da Lei 14.133/21.

11.2 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

A contratação será realizada conforme o **artigo 74 inciso VIII** da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de dispensa de licitação por emergência.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira:

11.2.1 Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial

11.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com as Fazendas
 - Municipal da sede ou domicílio da licitante;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Estadual da sede ou domicílio do licitante;

- Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

11.2.3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.4 Declarações:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de responsabilidade;
- f) Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos de qualificação técnica serão realizados pelos membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal 22.807 de 15/04/2023.

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar amostras, e a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos produtos ofertados.

Demais documentos de qualificação técnica da empresa e do produto não serão necessários pois tratam-se de aquisição de fórmulas infantis.

Documentos da Empresa :

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada:** perfeitamente legível.
- b) Certificado do Responsável técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Regional perfeitamente legível.

Documentos do Produto:

- a) Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA, perfeitamente legível da página do site da ANVISA

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

Utilizar elemento de despesa: 33.90.32.02.00

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas através do SEI 046610/2023 , devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.1.1 Constar explicitamente no Termo de Referência quais as obrigações específicas do contrato Após emissão de parecer jurídico, publicação da dispensa com emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD) ,emissão de empenho, ordem de fornecimento .

O Prazo de entrega dos itens após a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa; empenho e OF – Ordem de Fornecimento em favor da contratada será de 5 dias úteis.

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos acima informados.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

16.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

16.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante

16.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Agente de contratação:

Matrícula

E-mail:

Fone:

Ponta Grossa, 09 de Janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ELIANA HAUAGGE CECCATO

Data: 09/02/2024 15:50:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO
Gerência de Suprimentos

JULIANE
DOROSXI

STEFANCZAK:
04763739999

Assinado de forma
digital por JULIANE
DOROSXI

STEFANCZAK:047637

39999

Dados: 2024.02.09

16:02:50 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da FMS